



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a conceder à empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., incentivos instituídos pela Lei Municipal nº 603/13, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico, de modo a viabilizar a instalação do empreendimento em Coronel Pilar.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 603, de 21 de fevereiro de 2013 e, em face de relevante interesse social, a conceder incentivos à instalação, em Coronel Pilar, da empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., CNPJ nº 37.870.956/0001-54, consubstanciados nos seguintes benefícios:

I. Execução do serviço de instalação de Subestação Transformadora de 112,5 KVA.

§ 1º. A parte de responsabilidade do Município relativa à obra de reforço de energia elétrica referida no inciso I será contratada diretamente pela municipalidade, observadas as regras da Lei nº 8.666/93, sendo efetuado o pagamento ao respectivo fornecedor, em 100% do valor total do projeto, estimado em até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. O Município de Coronel Pilar e a empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., firmarão Termo de Compromisso em que serão estabelecidas a forma e condições para a permanência do incentivo, no que couber, observadas as disposições da Lei Municipal nº 603/13.

Art. 3º. Para efeitos da exigência do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 603/13, faz parte integrante da presente Lei a cópia do projeto apresentado pelo empreendedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N° 018/2021

**Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Cumprimentamos Vossa Excelência e demais Vereadores, na oportunidade que remetemos o Projeto de Lei n.º 018/2021, que trata de proposta que objetiva autorização para concessão de incentivos instituídos pela Lei Municipal nº 603/13 à empresa DLC Indústria e Comércio de Cavacos de Madeira Ltda., CNPJ nº 37.870.956/0001-54, através da otimização do sistema elétrico com o custeio da instalação de Subestação Transformadora de 112,5 KVA.

Tais benefícios estão previstos nos arts. 2º e 3º, inciso VIII e § 1º, da Lei Municipal nº 603/13 e correspondem ao solicitado pelo empreendedor para fins de viabilidade de instalação do empreendimento em nosso Município, sendo a vinda desta empresa, de bom porte para os padrões da cidade, um marco importante para o desenvolvimento da economia local como um todo, bem como para geração de emprego e renda para alavancar o desenvolvimento local e diversificar as atividades.

A empresa candidata ao benefício apresentou a documentação exigida pela Lei Municipal nº 603/13, referente à viabilidade do empreendimento e a concessão dos incentivos foi referendada pelos órgãos técnicos do Executivo Municipal.

Considerando a importância e a relevância da atração de investimentos deste porte para nossa cidade, o projeto representa ato de grande valor social e econômico para o crescimento de Coronel Pilar.

Por estas razões, contamos com a aprovação deste projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal